

RESOLUÇÃO Nº : 2689/2003
PROTOCOLO Nº : 465600/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ALTONIA
INTERESSADO : JOSÉ ORIVALDO CANALI
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 25 a 27, do Relator, HEINZ GEORG HERWIG, por
unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, interposto pelo vice-Prefeito, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, materializada no item II, da Resolução nº 7585/02-TC, de 17 de setembro de 2002, quanto à devolução de valores relativos ao recebimento cumulativo de subsídios de vice-Prefeito e remuneração de cargo em comissão, permanecendo as demais irregularidades, e, em consequência, manter a recomendação pela **DESAPROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de ALTÔNIA, de responsabilidade de DURVAL EMÍDIO DOS SANTOS, referentes ao exercício financeiro de 1999.

II – Decidir que deverão ser encaminhadas, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, cópias das principais peças do processo, para as medidas cabíveis.

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente